

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 19/2013, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE SALAS DE AULA - CAMPUS UNAÍ DA UFVJM - UNAÍ (MG)

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

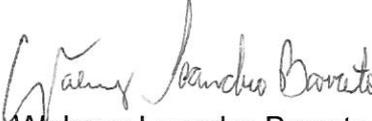
Às dez horas do dia dezessete de outubro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação/UFVJM, designada pela Portaria 1508/2013, composta por: Walmey Leandro Barreto [Presidente], Sabrina Moreira Gomes da Costa e Lucas Ethiene da Silva Moreira [membros]. Participou também dessa sessão Robson Nogueira Gomes, engenheiro designado pela Portaria 614/2013 para realizar consultoria técnica. Foram HABILITADAS e aptas para participarem da abertura das PROPOSTAS as seguintes licitantes: FM Engenharia Ltda, Alcance Engenharia e Construção Ltda e Topo Engenharia e Consultoria LTDA. Após analisada a documentação exigida nos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do instrumento convocatório, a Comissão constatou a seguinte situação:

LICITANTE	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR OFERTADO
FM Engenharia Ltda	25.320.870/0001-79	CLASSIFICADA	R\$ 9.592.548,65
Alcance Engenharia e Construção Ltda	20.501.854/0001-69	DESCCLASSIFICADA	R\$ 9.370.000,00
Topo Engenharia e Consultoria LTDA	00.484.746/0001-18	DESCCLASSIFICADA	R\$ 9.774.812,60

Com relação a documentação da empresa Alcance Engenharia e Construção Ltda, a licitante não atendeu o item 6.1.2 do edital incorrendo na desclassificação da proposta conforme itens 6.2, 8.2 e 12.1.3 do edital, o consultor Robson Nogueira Gomes conferiu a planilha sintética apresentada pela licitante e constatou que os itens 10.04.01, 13.04, 13.26, 13.27, 17.15 e 19.05, considerando os itens 11.2.1 e 11.3.2 do Edital estão em desacordo com os itens 12.2, 12.2.1 também do Edital, gerando a desclassificação da proposta; a empresa também alterou na planilha sintética, no item 1.1 (Mobilização e Desmobilização de Obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) o quantitativo e a unidade apresentada no modelo disponibilizado pela UFVJM no Edital, não atendendo os itens 7.1, 6.1.1 e 6.2 do Edital, desclassificando a proposta de preços. A empresa Topo engenharia não atendeu ao item 12.1, subitem 12.1.2 do Edital por apresentar valores superiores aos licitados nos itens da planilha sintética; 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 3.1, 3.3, 4.5, 4.10, 5.2, 6.2, 6.3, 7.1, 8.2, 8.4, 8.5, 10.01.01, 10.01.05, 10.04.01, 11.01.03, 11.03.01, 12.01.01, 12.01.02, 12.01.03, 12.02.01, 12.02.02, 12.02.03, 12.03.01, 13.02, 13.04,

13.05, 13.06, 13.08, 13.09, 13.10, 13.13, 13.20, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 14.03, 14.04, 14.06, 14.07, 14.11, 14.12, 15.01, 15.02, 15.06, 16.01.01, 16.01.03, 16.01.07, 16.01.08, 16.01.09, 16.01.12, 16.01.14, 16.01.15, 16.01.16, 16.02.02, 16.02.03, 16.02.04, 16.02.06, 16.02.07, 16.02.08, 16.02.11, 16.02.17, 16.02.18, 17.01, 17.02, 17.07, 18.40, 18.41, 18.49, 18.51, 18.54, 18.59, 18.61, 18.62, 18.68, 18.75, 18.85, 18.86, 18.87, 18.88, 18.90, 19.03 e 19.07, sendo assim desclassificada; a empresa também não atendeu o item 6.1.2 do edital incorrendo na desclassificação da proposta conforme itens 6.2, 8.2 e 12.1.3 do edital; o consultor técnico, também, na planilha sintética apresentada pela licitante, verificou que os itens 3.2 e 19.05, considerando os itens 11.2.1 e 11.3.2 do Edital estão em desacordo com os itens 12.2, 12.2.1, também do Edital, desclassificando assim a proposta. A empresa FM Engenharia LTDA atendeu ao item 6.1.2 do Edital, porém no texto da planilha, fez referencia ao certame 020/2013, citou o ISSQN (Prefeitura de Diamantina) e imposto Relativo ao Município de Teófilo Otoni, no entanto a comissão entendeu como um erro formal, uma vez que os cálculos apresentados na planilha estão corretos, muito embora, a comissão está de acordo em que a licitante apresente tempestivamente a mesma planilha mas com as devidas referencias relativas ao item 6.1.2 do Edital 019/2013. Diante dos fatos apresentados foi declarada VENCEDORA a empresa FM Engenharia Ltda no certame, por atender a todas as exigências do edital no que diz respeito ao julgamento das propostas. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo consultor técnico da UFVJM. Diamantina, dezessete de outubro de dois mil e treze.

Comissão:


Walmey Leandro Barreto
Presidente


Sabrina Moreira Gomes da Costa
Membro


Lucas Ethiene da Silva Moreira
Membro

Consultor Técnico:


Robson Nogueira Gomes
Consultor Técnico